



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA  
CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO  
CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS -  
EEIMVR/UFF**

**APROVADO EM 27/07/2021 PELO COLEGIADO DO CURSO**

**JULHO DE 2021**

# **REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS - EEIMVR/UFF**

O Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, resolve regulamentar o Estágio Curricular, que passa a contar com a seguinte redação:

## **Capítulo I**

### **Da Finalidade do Estágio e suas Modalidades**

Artigo 1º. A finalidade do estágio curricular é proporcionar aos discentes condições de desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional, contextualização curricular e aperfeiçoamento pessoal por meio de sua integração ao ambiente de trabalho.

Artigo 2º. São objetivos do ESTÁGIO:

- I. Viabilizar ao discente participação efetiva, sob supervisão, em um ambiente de trabalho, oportunizando a aprendizagem a partir de experiências práticas em diversos ambientes de interesse a sua capacitação profissional e humana.
- II. Fomentar o desenvolvimento do espírito crítico do discente em relação a profissão de Engenheiro de Materiais.
- III. Aproximar o discente de atividades próprias da profissão de Engenheiro de Materiais, para que este se familiarize com as atividades e desafios da profissão.
- IV. Favorecer a integração do meio acadêmico com organizações públicas e privadas.

Artigo 3º. O ESTÁGIO CURRICULAR poderá ser obrigatório ou não-obrigatório.

§ 1º. ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO é aquele definido entre os componentes curriculares obrigatórios, sendo um dos requisitos indispensáveis à obtenção do título de Bacharel em Engenharia de Materiais.

§ 2º. ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Artigo 4º. O ESTÁGIO com duração igual ou superior a 12 meses poderá ser dividido em períodos semestrais para fins de contabilização como OBRIGATÓRIOS e NÃO-OBRIGATÓRIOS, respeitadas as regras deste regulamento e legislação superior.

## **Capítulo II**

### **Da Constituição**

Artigo 5º. O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO do curso de Engenharia de Materiais terá carga horária de 165 horas, integralizadas por meio da disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS.

## **Capítulo III**

### **Da Área do Estágio e Atividades Desenvolvidas**

Artigo 6º. As atividades relativas aos ESTÁGIOS CURRICULARES devem ser desenvolvidas em um contexto associado às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Engenharia.

Parágrafo único. As atividades relacionadas ao ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO devem estar relacionadas à Engenharia e/ou Ciência dos Materiais, compreendendo os mais variados setores que compreendem a atividade relacionada com a profissão.

Artigo 7º. A jornada de atividade em estágio não deve ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e ser compatível com as atividades escolares.

Parágrafo único. O estágio poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais nos períodos em que não estiverem programadas aulas presenciais, desde que a jornada seja compatível com as atividades escolares não-presenciais.

## **Capítulo IV**

### **Das Atribuições**

Artigo 8º. Integram o processo de planejamento, organização, desenvolvimento e avaliação das atividades de estágio o COORDENADOR DE ESTÁGIOS do curso de Engenharia de Materiais, os PROFESSORES ORIENTADORES, os SUPERVISORES DAS PARTES CONCEDENTES e os DISCENTES ESTAGIÁRIOS.

§ 1º. O COORDENADOR DE ESTÁGIOS será o Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais a não ser que outro docente seja indicado pelo Colegiado do Curso.

§ 2º. Na ausência do COORDENADOR DE ESTÁGIOS nomeado, a coordenação de estágios passa a ser do Coordenador do curso de Engenharia de Materiais em exercício.

Artigo 9º. São atribuições do COORDENADOR DE ESTÁGIOS:

- I. Encarregar-se da gestão dos estágios e divulgação das normas vigentes junto aos discentes, docentes e demais interessados.
- II. Verificar se o discente atende os requisitos necessários para realização do estágio.
- III. Analisar a área do estágio e o PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO proposto, zelando pela compatibilidade de ambos com as diretrizes curriculares.
- IV. Indicar o PROFESSOR ORIENTADOR responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do DISCENTE ESTAGIÁRIO.
- V. Acompanhar o desempenho acadêmico do DISCENTE ESTAGIÁRIO.
- VI. Realizar ou requerer junto à Coordenação de Curso a inscrição dos alunos que estiverem realizando ESTÁGIO OBRIGATÓRIO na disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS, dentro do período estabelecido no Art. 13 deste regulamento.
- VII. Relatar sobre solicitações de DISCENTES e PROFESSORES ORIENTADORES para deliberação do coordenador do curso ou colegiado, conforme necessidade.
- VIII. Relatar sobre problemas administrativos e disciplinares ocorridos no processo de estágio para o Colegiado do Curso.
- IX. Propor junto ao NDE orientações complementares a este regulamento.

Artigo 10. São atribuições dos PROFESSORES ORIENTADORES:

- I. Orientar os discentes na elaboração do plano de atividades do estagiário, conforme modelo disponibilizado pela Universidade Federal Fluminense (<http://www.uff.br/?q=grupo/estagios> ou <http://www.uff.br/?q=node/4978>) ou pela Coordenação de Curso.
- II. Analisar e aprovar o PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO apresentado pelo DISCENTE ESTAGIÁRIO.
- III. Acompanhar, por meio de encontros periódicos, o desenvolvimento das atividades do PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO.
- IV. Avaliar os RELATÓRIOS DE ESTÁGIO, emitindo parecer e atribuindo o conceito final no caso do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, conforme Art. 18 deste regulamento.

Artigo 11. São atribuições do SUPERVISOR DA PARTE CONCEDENTE:

- I. Elaborar o PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO do DISCENTE ESTAGIÁRIO.
- II. Avaliar os RELATÓRIOS DE ESTÁGIO, emitindo parecer e atribuindo o conceito final no caso do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, conforme Art. 18 deste regulamento.

Artigo 12. São atribuições dos DISCENTES ESTAGIÁRIOS:

- III. Conhecer e cumprir as determinações deste regulamento e da legislação pertinente, assim como os prazos do calendário de atividades de estágio.
- IV. Selecionar a unidade concedente do estágio e a área (campo) de atuação, em consonância com as diretrizes do Art. 6º deste regulamento.
- V. Solicitar a inscrição na disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS ao COORDENADOR DE ESTÁGIOS ao iniciar seu ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.
- VI. Desempenhar as atividades de estágio conforme estabelecido no PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO.
- VII. Comparecer aos encontros previstos para orientação.
- VIII. Manter discrição em relação às informações a que tiver acesso na organização concedente do estágio.

- IX. Apresentar RELATÓRIOS DE ESTÁGIO, segundo modelo divulgado pelo COORDENADOR DE ESTÁGIOS, a cada 6 meses conforme LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.
- X. Manter desempenho acadêmico satisfatório, conforme descrito no Capítulo VI deste regulamento.

## **Capítulo V**

### **Dos Requisitos Para Realização do Estágio**

Artigo 13. Quanto aos requisitos para realização de estágio:

§ 1º São requisitos para a realização de ESTÁGIOS CURRICULARES:

- I. Ter obtido aprovação em todas as disciplinas dos primeiros 5 períodos do curso.
- II. Apresentar a documentação descrita no Art. 14 na secretaria do curso de Engenharia de Materiais
- III. Em caso de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, estar inscrito na disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS.

§ 2º Caso não seja possível a inscrição na disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS antes ou durante a realização do estágio devido à incompatibilidade com o calendário acadêmico, a inscrição na disciplina poderá ser realizada no período imediatamente subsequente.

Artigo 14. O DISCENTE deverá entregar na secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais a seguinte documentação para a realização de ESTÁGIOS CURRICULARES:

- I. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO devidamente preenchido e assinado pelo discente e pela Instituição Concedente, conforme modelo disponibilizado pela Universidade Federal Fluminense (<http://www.uff.br/?q=grupo/estagios> ou <http://www.uff.br/?q=node/4978>).
- II. O PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO devidamente preenchido e assinado pelo discente e pela Concedente, conforme modelo disponibilizado pela Universidade Federal Fluminense (<http://www.uff.br/?q=grupo/estagios> ou

<http://www.uff.br/?q=node/4978>).

- III. Seu histórico escolar, caso seja solicitado, comprovando os requisitos mínimos para a realização do estágio.

## **Capítulo VI**

### **Da conciliação das atividades acadêmicas e do estágio e do desempenho acadêmico do discente estagiário**

Artigo 15. Os horários e as cargas horárias do ESTÁGIO e das disciplinas nas quais o DISCENTE ESTAGIÁRIO estiver inscrito ou solicitar inscrição devem ser compatíveis.

Artigo 16. O DISCENTE ESTAGIÁRIO deverá manter o mínimo de 50% de aprovação nas disciplinas em que estiver inscrito em cada semestre. O aproveitamento inferior resultará na não renovação do estágio pelo COORDENADOR DE ESTÁGIOS.

## **Capítulo VII**

### **Da Avaliação e Validação do Estágio**

Artigo 17. O RELATÓRIO DE ESTÁGIO em conjunto com o TERMO DE COMPROMISSO e PLANO DE ATIVIDADES será instrumento para comprovação e avaliação do estágio.

Parágrafo único. Esta documentação deverá ser utilizada para a solicitação pelo discente do cômputo de ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATÓRIOS na carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), conforme regulamento próprio destas atividades.

Artigo 18. O RELATÓRIO DE ATIVIDADES do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO será objeto de avaliação da disciplina ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS.

§ 1º. O RELATÓRIO será avaliado pelo PROFESSOR ORIENTADOR e pelo SUPERVISOR DA PARTE CONCEDENTE, devendo cada uma das partes atribuir nota

entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). A nota final será calculada pela média aritmética das notas.

§ 2º. O DISCENTE deverá depositar na Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais, o RELATÓRIO com as notas e assinaturas dos responsáveis pelo estágio (SUPERVISOR DA PARTE CONCEDENTE e PROFESSOR ORIENTADOR) e assinado por si próprio.

§ 3º. Não será aplicada Verificação Suplementar.

§ 4º. A aprovação nesta disciplina formaliza o cumprimento do ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

Artigo 19. Discentes proprietários de empresas privadas ou funcionários de organizações públicas, privadas ou não-governamentais podem requerer que sejam validadas, a partir da data do seu requerimento, suas atividades profissionais para o estágio, contanto que haja consonância entre as ações desempenhadas e os campos de estágio descritos neste regulamento.

Parágrafo único. O pedido de validação deverá ser examinado pelo COORDENADOR DE ESTÁGIOS que emitirá seu parecer, que será apreciado pelo Colegiado do Curso. O aluno deverá cumprir as atividades previstas neste regulamento, incluindo a elaboração de um PLANO DE ATIVIDADES, assim como outras solicitadas pelo PROFESSOR ORIENTADOR ou pelo COORDENADOR DE ESTÁGIOS.

Artigo 20. Só serão válidos os estágios autorizados pelo COORDENADOR DE ESTÁGIOS durante o vínculo do discente com o curso de Engenharia de Materiais da EEIMVR/UFF.

## **Capítulo X**

### **Das Disposições Finais**

Artigo 21. Os estágios serão considerados extintos quando houver descumprimento de quaisquer itens deste regulamento ou legislação superior.

Artigo 22. Havendo comprovação de fraude nas documentações apresentadas, o discente

perderá o direito de computar seu estágio.

Artigo 23. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do curso de Engenharia de Materiais, sendo possível recurso aos órgãos superiores.

Artigo 24. Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais.